



**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021.
(MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

A Prefeitura Municipal de Aragominas- To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço global por lote, na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço nº 011/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 08 de Novembro de 2021, às 10h30min, na Sede deste Órgão, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 na Cidade de Aragominas - To, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

A obtenção do presente edital poderá ser obtida com seus anexos no Site Oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da CPL/PMA, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3463-1210, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Aragominas- To, 25 de Outubro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2021.
(MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

O Município de Aragominas, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial para registro de preço nº 011/2021, no qual será julgado pelo tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia 08 de Novembro de 2021, às 10h30min, na Sede deste Órgão, situado na Rua Marinópolis, nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 na Cidade de Aragominas - To, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão presencial para registro de preço, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aragominas-To;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar a cópia autenticada de um documento de identificação com foto ou documento equivalente e apresentar ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos II), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

3.2. – O credenciamento além das exigências contidas no item 3.1.1, se fará também por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (quando procurador) com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia de um documento oficial com foto (autenticada), cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por lote.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.10 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao(a) Pregoeiro(a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.11 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.12 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO.



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS – TO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por lote, independente entre si, como também o valor por lote da proposta.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o preço unitário e total do lote cotado, em moeda nacional (R\$), devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os preços unitários se em algarismos e por extenso para os preços totais do lote, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de produtos, tais



como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação de produtos.

- d) Identificação clara do item e do lote cotado contendo a marca dos produtos;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos produtos, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo lote, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no lote.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - proposta de preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços global por lote.

6.4.3 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por lote nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.4 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por lote, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 - Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos;

6.9.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 - Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;

6.9.4 - Apresentar os preços por lote acima do estimado estipulado no termo de referência (Anexo I), ou deixa de apresentar preços em algum do item do lote no qual apresentar proposta;

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global por lote, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento dos produtos;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço global por lote;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço global por lote desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado

tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço por lote.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço global por lote, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 e 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006 não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes e interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia autenticada de um documento de identificação do(s) proprietário(s);

f) Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2. - A Relativa à Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.

f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente dentro da data de validade.

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, dentro da data de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis (2020) e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea b deste edital;

7.3.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.4 - Da Capacidade Técnica;

7.4.1 - Declaração de Capacidade Técnica nos termos do Anexo VI.

7.4.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado serviços para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.5 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal e trabalhista);

7.10 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.11 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.13 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação, no qual todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

a) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - Se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93, devendo ser enviado pelo E-mail: cplaragominas@gmail.com, ou entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, situada na Rua Marinópolis, nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, nesta cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento o pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 - O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial, Placard Oficial do Fundo Municipal de Educação, Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde, e

Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas- To, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 - Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Produtos – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal - CADIM.

10.3 - A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 - A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

10.6 - A Administração não estará obrigada a adquirir o serviço objeto deste Pregão Presencial da detentora da ata de registro de preços.

10.7 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

10.7.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de produtos, para contratações futuras;

10.7.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.7.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.7.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.7.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de produtos.

10.7.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

10.7.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.7.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da

Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

10.7.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.7.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

10.7.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7.13 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.7.14 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.7.15 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.16 - A ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

10.7.17 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.7.18 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7.19 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda aos quantitativos estabelecidos no decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, registrados na Ata de Registro de Preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O Município de Aragominas - To, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) ou de acordo com as disponibilidades do município dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. - A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços, conforme preceitua o artigo 65 da lei 8.666/93;
- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos sem desconformidade com as normas do edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

- k) A Prefeitura Municipal de Aragominas - To, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer os produtos com qualidade e dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir os produtos;
- e) Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Aragominas - To, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, o Município de Aragominas - To, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Aragominas – To, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Aragominas - To, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Município de Aragominas- To, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de fornecimento para a entrega dos produtos de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Aragominas - To.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no site oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, Placard Oficial do Fundo Municipal de Educação, Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde, Placard Oficial do Fundo Municipal de Assistência Social e Placard Oficial da Prefeitura do Município de Aragominas - To, se proferido em outro dia.

16.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação, os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, de 2ª a 6ª feira das 07h30min às 13h30min, situado na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 -

CEP 77.845-000 – Aragominas - To, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, situado na Rua Marinópolis, nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas - To, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 3463-1210 das 07h30min às 13h30min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aragominas, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, Diário Oficial e afixado no Placard Oficial da do Fundo Municipal de Educação, Placard Oficial da do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas- To.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X - Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Declaração Que Não Ocupa Cargo Público.

Aragominas - To, 25 de Outubro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente termo de referência, no qual contém todas as informações necessárias para que através de licitação, seja efetuado a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em virtude da demanda existente.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO:

3.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que nossas Secretarias e Fundos Municipais desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário as aquisições dos produtos, tendo em vista que periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação dos logradouros públicos para a manutenção, e pequenas reformas emergenciais (conforme planilhas em anexo a este), sendo que os mesmos serão adquiridos de forma parceladas de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos nossas Secretarias e Fundos Municipais, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes.

3.2. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas em garantir e maximizar a qualidade.

3.3. O presente certame será julgado pelo menor preço global por lote.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

5. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS POR LOTES.

5.1. O critério menor preço por lote, é por se tratar de material do mesmo gênero utilizado por todos as nossas Secretarias e Fundos Municipais deste Município de Aragominas - To, quando de sua necessidade os interessados deverão recorrer aos gestores dos mesmos, nesse momento, está administração entende que tendo somente uma empresa fornecedora dos produtos em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os pedidos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos.

6. DA RELAÇÃO DOS LOTES, DOS PRODUTOS, PREÇOS DE REFERÊNCIA.

LOTE I
(MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DIVERSOS)

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário Média	Valor Total
01	Arame galvanizado nº 14	Unid.	10	50,59	505,93
02	Arame galvanizado nº 16	Unid.	10	53,65	536,50
03	Arame recozido nº 18	Unid.	10	40,28	402,77
04	Arruela 3/8	Unid.	1000	0,53	530,00
05	Adesivo plastificante tipo vedalite à granel	Litros	10	14,86	148,57
06	Argamassa ac 3 20 kg	Sc	30	55,96	1.678,80
07	Areia lavada	M³	20	212,75	4.254,93
08	Balde plástico para concreto 12 litros	Unid.	10	28,89	288,90
09	Brocha redondo para pintura	Unid.	10	10,73	107,30
10	Brocha retangular para pintura 15 cm	Unid.	10	11,22	112,17
11	Barra roscavel 3/8	Unid.	100	17,83	1.783,00
12	Bota de segurança N (38, 39, 40 e 41)	Par	10	75,95	759,50
13	Bucha plast c/anel 10	Unid.	50	0,15	7,33
14	Bucha plast c/anel 6	Unid.	50	0,12	5,83
15	Bucha plast c/anel 8	Unid.	50	0,10	4,83
16	Cadeado 30mm	Unid.	05	36,02	180,10
17	Cadeado 35mm	Unid.	05	67,17	335,83
18	Cadeado 50mm	Unid.	05	82,36	411,82
19	Cal embalagem c/ 8 kg	Unid.	300	14,04	4.213,00
20	Cantoneira 19,9x14,8 branca mod 6x8	Unid.	10	6,19	61,90
21	Corda de Nylon 8 mm	Mts	100	6,60	660,33
22	Corante líquido para tinta 50 ml cores variadas	Unid.	100	6,60	660,33
23	Fita zebrada 100 mts	Unid.	10	22,28	222,77
24	Fio nylon corte 3,0mm red. rolo com c/300mt	Unid.	10	1,65	16,50
25	Lima chata 8 pol	Unid.	15	33,21	498,10
26	Lixa ferro 150	Unid.	100	5,62	562,00
27	Lixa massa 180	Unid.	100	2,04	204,33
28	Luva de raspa c/ curto	Par	60	21,87	1.312,40
29	Luva raspa petroleira 9g	Unid.	05	24,91	124,55
30	Luva pigmentada	Unid.	60	5,95	356,80
31	Luva malha branca wk15 g-9	Unid.	40	18,41	736,53
32	Lona plástica preta 4 mts largura	Mts	100	10,24	1.024,33

ESTADO DO TOCANTINS



33	Lona plástica preta 6 mts largura	Mts	100	19,88	1.988,33
34	Madeirite 12mm 2,20 mt x 1,10 mts	Unid.	20	266,55	5.330,93
35	Massa corrida 20kg cx	Unid.	15	85,84	1.287,65
36	Máscara descartável	Unid.	100	5,77	576,67
37	Óculos cristal de segurança	Unid.	15	17,79	266,85
38	Pincel para pintura chato médio	Unid.	10	12,38	123,80
39	Prego 15x15	Kg	15	49,08	736,20
40	Prego 17x21	Kg	15	50,65	759,75
41	Prego 19x36	Kg	15	49,08	736,20
42	Prego 22x48	Kg	15	43,33	650,00
43	Prego 25x72	Unid.	10	18,57	185,73
44	Porca sextavada 3/8	Unid.	1000	0,73	730,00
45	Rolo espuma amarela 23cm	Unid.	10	15,10	151,03
46	Rolo espuma amarela 9cm	Unid.	10	6,57	65,73
47	Telha fibrocimento 3,66x1,10m 5mm ondulada	Unid.	30	343,42	10.302,60
48	Tijolo 6 furos	Unid.	6000	1,62	9.720,00
49	Tinta para piso cores diversas de 18 litros	Unid.	06	396,21	2.377,28
50	Tinta base d'água branco gelo 18 litros	Unid.	10	375,57	3.755,67
51	Tinta base d'água branco neve 18 litros	Unid.	10	272,39	2.723,90
52	Tinta esmalte sintét. Bril. cores div. 3.600 ml	Unid.	10	191,49	1.914,87
53	Tinta demarcação viária amarela 18l	Lt	02	2.464,80	4.929,61
54	Tinta demarcação viária branco 18l	Lt	03	2.025,70	6.077,10
55	Trena 5 metros cinta metálica	Unid.	05	32,35	161,75
56	Thinner galão de 5 litros	Unid.	07	22,29	156,01
57	Cimento saco de 50kg	Unid.	700	57,81	40.467,00
58	Fechadura inox porta de ferro	Unid.	15	107,31	1.609,60
59	Fechadura inox porta de madeira	Unid.	10	100,59	1.005,87
60	Fechadura 1801/21 esp. Oxid. e-coat 40mm	Unid.	03	136,05	408,14
61	Fechadura elétrica 12v pu cf pre	Unid.	01	640,75	640,75
62	Fechadura sobrepor p/portão py preto	Unid.	03	85,12	255,37
63	Ferro vergalhão 5/16 8mm barra 12 mts	Barra	18	106,05	1.908,84
64	Ferro vergalhão 3/8 10mm barra 12 mts	Barra	18	203,61	3.665,04
65	Fita zebrada 7cmx200m	Unid.	10	0,00	0,00
66	Garfo gaiola s/rosca aço 23cm	Unid.	05	18,18	90,90
67	Parafuso bicromado 4x25mm	Unid.	10	0,21	2,10
68	Parafuso bicromado 4x40mm	Unid.	36	0,38	13,80
69	Parafuso bicromado 5x50mm	Unid.	10	0,36	3,60
70	Parafuso bicromado 6x25mm	Unid.	10	0,27	2,73
71	Parafuso bicromado 6x30mm	Unid.	10	0,30	2,97
72	Parafuso sextavado fixo 1/4x75mm	Unid.	30	0,73	21,90
73	Pró calha cinza 400g	Unid.	04	34,98	139,91
74	Rejunte marrom café 1kg	Unid.	10	10,76	107,60
75	Revestimento 32x57,5 hd 2081 cx 2,04	Mt	20	64,82	1.296,33
Valor Global EstimadoR\$:					130.058,09

LOTE II

(MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS DIVERSOS)

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-------	------------------------	-------	--------	----------------	-------------

ESTADO DO TOCANTINS



				Média	
01	Adaptador curto soldável 20x1/2	Unid.	30	1,60	48,10
02	Adaptador curto soldável 25mm x 3/4mm	Unid.	30	2,11	63,40
03	Adaptador curto soldável 32mmx1	Unid.	15	4,02	60,25
04	Adaptador curto soldável 50mmx 1 1/2	Unid.	05	7,25	36,25
05	Adaptador interno 3/4	Unid.	15	1,32	19,75
06	Adaptador interno 1/2	Unid.	10	1,02	10,17
07	Adaptador interno 1	Unid.	05	1,09	5,47
08	Adesivo 0,75 gr	Unid.	20	19,11	382,27
09	Adesivo 0,850 gr	Unid.	02	133,86	267,73
10	Assento sanitário plástico	Unid.	20	56,33	1.126,60
11	Caixa d'agua 500 lts	Unid.	01	636,50	636,50
12	Caixa d'agua 1.000 lts	Unid.	01	964,08	964,08
13	Caixa de descarga plástica 9 litros	Unid.	20	70,43	1.408,53
14	Caixa sifonada 15 x 15	Unid.	05	59,36	296,80
15	Cap soldável 20	Unid.	10	2,61	26,13
16	Cap soldável 25	Unid.	10	2,61	26,13
17	Cap soldável 50	Unid.	05	12,67	63,35
18	Cap esgoto 40	Unid.	05	3,72	18,60
19	Cap esgoto 50	Unid.	05	6,03	30,15
20	Cap esgoto 75	Unid.	05	10,57	52,85
21	Cap esgoto 100	Unid.	05	18,11	90,53
22	Chuveiro plástico 5p 1/2 branco	Unid.	10	13,08	130,80
23	Esguicho para mangueira metal	Unid.	05	10,06	50,30
24	Engate 50cm	Unid.	10	15,09	150,93
25	Fita veda rosca de 18mm x 25 mt	Unid.	10	11,97	119,73
26	Joelho soldável 20mx90 ll	Unid.	15	1,72	25,75
27	Joelho soldável 25mx90 ll	Unid.	20	2,00	40,07
28	Joelho soldável lr 25x1/2	Unid.	15	6,84	102,60
29	Joelho soldável lr 25x3/4	Unid.	15	7,72	115,85
30	Joelho soldável bucha de latão 20x1/2	Unid.	12	18,61	223,36
31	Joelho soldável bucha de latão 25x1/2	Unid.	12	13,29	159,48
32	Joelho soldável bucha de latão 25x3/4	Unid.	10	14,59	145,87
33	Lavatório plástico branco 2500	Unid.	03	94,58	283,73
34	Luva esgoto 100	Unid.	10	13,88	138,77
35	Luva esgoto 50	Unid.	10	6,33	63,30
36	Luva soldável 20mm	Unid.	10	2,00	20,03
37	Luva soldável 25mm	Unid.	15	2,31	34,70
38	Mangueira preta 1/2x2,0mm	Mts.	200	3,22	644,00
39	Mangueira preta 1x2,5mm	Mts.	100	6,75	675,00
40	Mangueira preta 3/4x2,0mm	Mts.	200	5,02	1.004,67
41	Mangueira jardim trancada 30 mt	Mts.	50	9,75	487,50
42	Torneira boia para caixa d'agua 3/4 e 1/2	Unid.	15	57,36	860,40
43	Torneira de alavanca 1/2	Unid.	15	13,69	205,35
44	Torneira de jardim 1/2	Unid.	15	7,05	105,75
45	Torneira para lavatório plástica 1/2 polegada	Unid.	10	22,94	229,40
46	Nipel de 1/2 polegada	Unid.	10	3,82	38,17
47	Nipel de 3/4 polegada	Unid.	10	3,82	38,17
48	Pia de fibra sintética 120x50 cor diversas	Unid.	02	261,58	523,17

ESTADO DO TOCANTINS



49	Pia de fibra sintética 150x50 cor diversas	Unid.	02	388,35	776,70
50	Plug com rosca 1/2	Unid.	10	2,88	28,77
51	Plug com rosca 3/4	Unid.	10	2,97	29,67
52	Registro esférico soldável 25mm	Unid.	10	14,70	146,97
53	Registro esférico soldável 50mm	Unid.	10	47,28	472,77
54	Te soldável 20m	Unid.	10	2,61	26,13
55	Te soldável 25m	Unid.	10	2,82	28,23
56	Te soldável 50mm	Unid.	10	24,15	241,47
57	Tubo p/ caixa de descarga	Unid.	10	29,97	299,70
58	Tubo de despejo	Unid.	10	26,15	261,50
59	Tubo esgoto 100mm	Mts.	50	36,31	1.815,50
60	Tubo esgoto 50mm	Mts.	30	18,12	543,50
61	Tubo esgoto 40mm	Mts.	20	14,88	297,67
62	Tubo soldável 20mm	Mts.	50	8,05	402,33
63	Tubo soldável 25mm	Mts.	50	10,47	523,50
64	Tubo soldável 32mm	Mts.	30	17,61	528,20
65	Tubo soldável 50mm	Mts.	50	37,02	1.850,83
66	Tubo irrigação azul 50mm pn80 6mt	Br	35	168,01	5.880,47
67	União irrigação liso preta 3/4 pol	Unid.	10	3,22	32,20
68	Te irrigação liso preta 3/4 pol	Unid.	10	3,42	34,20
69	Micro aspersor est preto	Unid.	10	0,60	5,97
70	Conector inicial 16mm c/anel liso p/ irrigação	Unid.	10	1,17	11,73
71	Conjunto irrigação composto	Unid.	20	0,01	0,20
72	Curva galv. Leve 1.1/2 90g	Unid.	02	158,49	316,97
73	Curva irrigação 50mm 90g	Unid.	02	45,07	90,15
74	Boia de nível p/caixa água 15 a 120cm	Unid.	06	65,17	391,02
Valor GlobalR\$:					27.286,84

LOTE III
(MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS)

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário Média	Valor Total
01	Cabo flexível 2,5 mm cores diversas	Mts.	250	4,21	1.052,50
02	Cabo flexível 4,0 mm cores diversas	Mts.	250	7,09	1.772,50
03	Cabo flexível 6,0 mm cores diversas	Mts.	200	13,21	2.641,33
04	Cabo flexível 10 mm cores diversas	Mts.	200	21,70	4.340,67
05	Cabo flexível 16 mm cores diversas	Mts.	100	36,32	3.631,67
06	Cabo paralelo 2,5	Mts.	100	9,08	908,00
07	Cabo pp 2 x 1,0mm preto	Mts.	50	14,41	720,67
08	Conector para haste de aterramento	Unid.	20	22,94	458,87
09	Caixa de luz 4x2	Unid.	20	3,05	60,93
10	Disjuntor monofásico 10 A	Unid.	02	22,62	45,25
11	Disjuntor monofásico 20 A	Unid.	02	22,62	45,25
12	Disjuntor monofásico 25 A	Unid.	02	22,62	45,25
13	Disjuntor monofásico 30 A	Unid.	20	22,62	452,47
14	Disjuntor monofásico 40 A	Unid.	05	22,62	113,12
15	Disjuntor tripolar 125 A	Unid.	02	357,23	714,45
16	Disjuntor tripolar 150 A	Unid.	02	1.192,66	2.385,32

ESTADO DO TOCANTINS



17	Disjuntor tripolar 32 A	Unid.	02	99,05	198,10
18	Disjuntor tripolar 70 A	Unid.	02	158,48	316,96
19	Disjuntor tripolar 50 A	Unid.	02	102,02	204,05
20	Eletroduto corrugado 3/4	Unid.	50	4,46	222,83
21	Fita isolante 20 mts	Unid.	50	15,51	775,67
22	Fita isolante alta fusão	Unid.	10	64,95	649,53
23	Haste de aterramento de 2.40 mt cobre	Unid.	15	88,15	1.322,30
24	Interruptor 1 tecla 10a 250v	Unid.	05	13,05	65,25
25	Interruptor 1 tecla + tomada 10 A/250v	Unid.	10	28,14	281,40
26	Interruptor 2 teclas 10a	Unid.	05	26,32	131,60
27	Interruptor 2 tecla + tomada	Unid.	05	38,26	191,28
28	Interruptor 3 tecla 10 A /250v	Unid.	10	33,77	337,67
29	Interruptor simples c/caixa externa	Unid.	10	15,30	153,03
30	Lâmpada de led de 9 wt	Unid.	100	13,20	1.319,67
31	Lâmpada de led de 15 wt	Unid.	100	26,41	2.641,33
32	Lâmpada de led de 25 wt	Unid.	100	83,54	8.353,67
33	Lâmpada de led de 30 wt	Unid.	10	36,17	361,67
34	Lâmpada fluorescente elétrica 15 wt	Unid.	50	13,93	696,50
35	Lâmpada fluorescente elétrica 20 wt	Unid.	20	41,15	823,07
36	Lâmpada fluorescente elétrica 30 wt	Unid.	50	52,44	2.621,83
37	Lâmpada fluorescente elétrica 45 wt	Unid.	50	93,35	4.667,33
38	Interruptor 1 tecla + 2 tomadas 10 A/250v	Unid.	10	28,89	288,90
39	Pino fêmea	Unid.	15	13,28	199,25
40	Pino macho	Unid.	15	5,62	84,30
41	Pino macho 3 saídas 10 A	Unid.	15	10,57	158,60
42	Pulsador campainha branco 6a 2013	Unid.	02	10,76	21,52
43	Roldana de plástico 30x30	Unid.	50	1,52	76,17
44	Soquete com rabicho	Unid.	80	7,31	585,07
45	Tomada 2P + T 20 A	Unid.	15	16,89	253,35
46	Tomada sobrepor simples 10 A	Unid.	10	14,71	147,10
Valor GlobalR\$:					47.537,25

LOTE IV
(FERRAMENTAS DIVERSOS)

Itens	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário Média	Valor Total
01	Alavanca reforçado aço liso 1x1,80m	Unid.	03	351,63	1.054,89
02	Alavanca aço liso 1x1,80m	Unid.	02	303,35	606,71
03	Broca aço 10,00mm	Unid.	05	46,43	232,17
04	Broca concreto 10mm	Unid.	05	13,15	65,77
05	Broca concreto 8mm	Unid.	05	10,37	51,87
06	Caixa p/ ferramentas metal 50x20x21 sanfonada	Unid.	02	435,99	871,99
07	Cavadeira com cabo 1,80 mt	Unid.	03	278,65	835,96
08	Carrinho de mão 60l	Unid.	03	558,27	1.674,82
09	Marreta aço c/ cabo 2000g	Unid.	02	121,49	242,97
10	Marreta aço c/cabo 5000g	Unid.	02	382,17	764,34
11	Pá bico s/cabo nº 2	Unid.	10	84,42	844,17

12	Pé de cabra 600mm	Unid.	02	67,64	135,28
13	Picareta c/cabo	Unid.	05	164,06	820,28
14	Pistola aplicadora silicone 9 profissionais	Unid.	03	98,12	294,36
15	Rastelo metal laranja 18d 120cm	Unid.	05	84,46	422,28
16	Vassourão madeira p/multiuso	Unid.	05	61,31	306,57
17	Vassourão p/ gari 30cm reforçado	Unid.	15	96,88	1.453,25
18	Vassourão p/ multiuso	Unid.	07	51,79	362,53
19	Cabo p/ pá redondo madeira 120cm	Unid.	05	30,62	153,08
20	Enxada 2" com cabo	Unid.	05	131,55	657,75
21	Enxada c/cabo estreita 2,5l	Unid.	10	148,59	1.485,87
22	Foice roçadeira com cabo de madeira 120 cm	Unid.	10	80,48	804,80
23	Óculos de proteção incolor	Unid.	10	11,15	111,53
24	Caneleira de Segurança Com Tala Bidin Preta	Unid.	02	75,00	149,99
25	Avental de Raspa	Unid.	05	66,56	332,82
26	Capa para chuva de pvc amarela, com forro, com capuz e manga.	Unid.	15	40,32	604,75
27	Machado com cabo	Unid.	04	147,03	588,12
28	Pá de bico com cabo nº 08	Unid.	04	117,62	470,49
29	Rastelo ancinho 14d c/cabo 145cm	Unid.	05	61,91	309,53
Valor GlobalR\$:					16.708,94

6.1 - As quantidades estimadas dos produtos a serem adquiridos, foram baseadas em planejamento junto as nossas Secretária e Fundos Municipais, para serem utilizados em pequenos reparos diversos, pelo período de até 12 (doze) meses, no qual a aquisição dos mesmos demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas planejadas.

7. DAS ENTREGAS DAS MERCADORIAS

7.1. Os produtos deverão ser entregues junto ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, ou em local determinado pelo setor solicitante, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após a entrega da solicitação/requisição de compras emitida pelos setores requisitantes, no qual as solicitações/requisições de compras poderão ser entregues na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante.

7.2 O cronograma de entrega dos produtos será de acordo com as necessidades dos setores solicitantes.

7.3 – Deverá fornecer os produtos, em boas condições de uso, segurança, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

7.4 - Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 - Deverá fornecer os produtos dentro da sede do município, sendo que todas as despesas necessárias serão de inteira responsabilidade da empresa contratada vencedora do certame;

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) de acordo com o (s) item (ns) constante (s) no Termo de Referência (Anexo 1) e Proposta de Preços (Anexo 2) e de acordo com a execução dos fornecimentos dos produtos, desde que os produtos tenham sido efetivamente fornecidos e,



devidamente, atestados pelo fiscal de contrato, sendo que o CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os produtos fornecidos se não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

8.2 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

9.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa deverá entregar os produtos junto à Secretárias ou Fundos Municipais solicitante do Município de Aragominas - To, sem qualquer ônus ao erário municipal no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação do produto junto ao contratante;

10.2 – Substituir os produtos se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor.

10.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

10.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Abnt - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

10.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

10.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

10.8 - Todos os custos relativos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

10.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA:

11.1 - A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

12.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

12.3 - Os Objetos deverão ser de primeira linha. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Abnt - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

Aragominas - To, 25 de Outubro de 2021.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO TOCANTINS



PLANILHAS DIVERSAS

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
1.0			
SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²
TOTAL DO ITEM:			
2.0			
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²
2.2	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m
2.3	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	unid
2.4	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	unid
2.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²
2.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ²
2.7	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³
2.8	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF	m
TOTAL DO ITEM:			
3.0			
SUPERESTRUTURA			
3.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m ²
3.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	m ²
3.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM.	kg
3.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM.	kg
3.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³
3.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m ³
TOTAL DO ITEM:			
4.0			
VEDAÇÃO			
4.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m ²

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
4.2	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	m ²
4.3	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	m
4.4	79627	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²
4.5	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m
4.6	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m
TOTAL DO ITEM:			
5.0 REVESTIMENTO			
5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m ²
5.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²
5.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m ²
5.4	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	m ²
5.5	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²
5.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²
5.7	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²
5.8	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m ²
TOTAL DO ITEM:			
6.0 ESQUADRIAS			
PORTAS			
6.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
6.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
6.3	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²
		JANELAS	
6.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²
TOTAL DO ITEM:			
7.0		COBERTURA	
7.1	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	un
7.2	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²
7.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²
7.4	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²
7.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m
7.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m
TOTAL DO ITEM:			
8.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
		CABO UNIPOLAR (COBRE)	
8.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	m
8.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	m
		DISPOSITIVO ELETRICO EMBUTIDO	
8.5	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.8	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
8.9	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.10	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.11	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE	un
8.12	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.13	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO			
8.14	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.15	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.16	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.17	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
8.18	39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45KA (TIPO AC)	un
8.19	39457	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	un
ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL			
8.20	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m
8.21	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m
LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS			
8.22	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA DE LED 2X18W SOBREPOR COMPLETA	un
8.23	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ANTI-IMPACTO TIPO ARANDELA LED 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
QUADRO			
8.24	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un
TOTAL DO ITEM:			
9.0			
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA			
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
Aparelho			
9.1	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO	un
9.2	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un
9.3	COMPOSIÇÃO	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)	m ²
Metais			
9.4	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	un
9.5	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	un
9.6	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	un
9.7	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un
PVC Acessorios			
9.8	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	un
PVC Rígido Soldavel			
9.9	91785	TUBO 25MM INCLUSIVE CONEXÕES	m
9.10	91788	TUBO 50MM INCLUSIVE CONEXÕES	m
9.11	91788	TUBO 60MM INCLUSIVE CONEXÕES	m
PVC Soldavel azul com bucha de latão			
9.12	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un
9.13	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un
9.14		Reservatorio	
9.15	COMPOSIÇÃO	RESERVATORIO 2000L COM ACESSORIOS	un
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
Caixas de Passagem			
9.16	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	un

OBRA: Reforma da Escola Municipal Geraldo da Cunha Ferreira (FUTURA PREFEITURA)
Rua São paulo, Praça Renes Lopes.
ÁREA: 316,25 m²

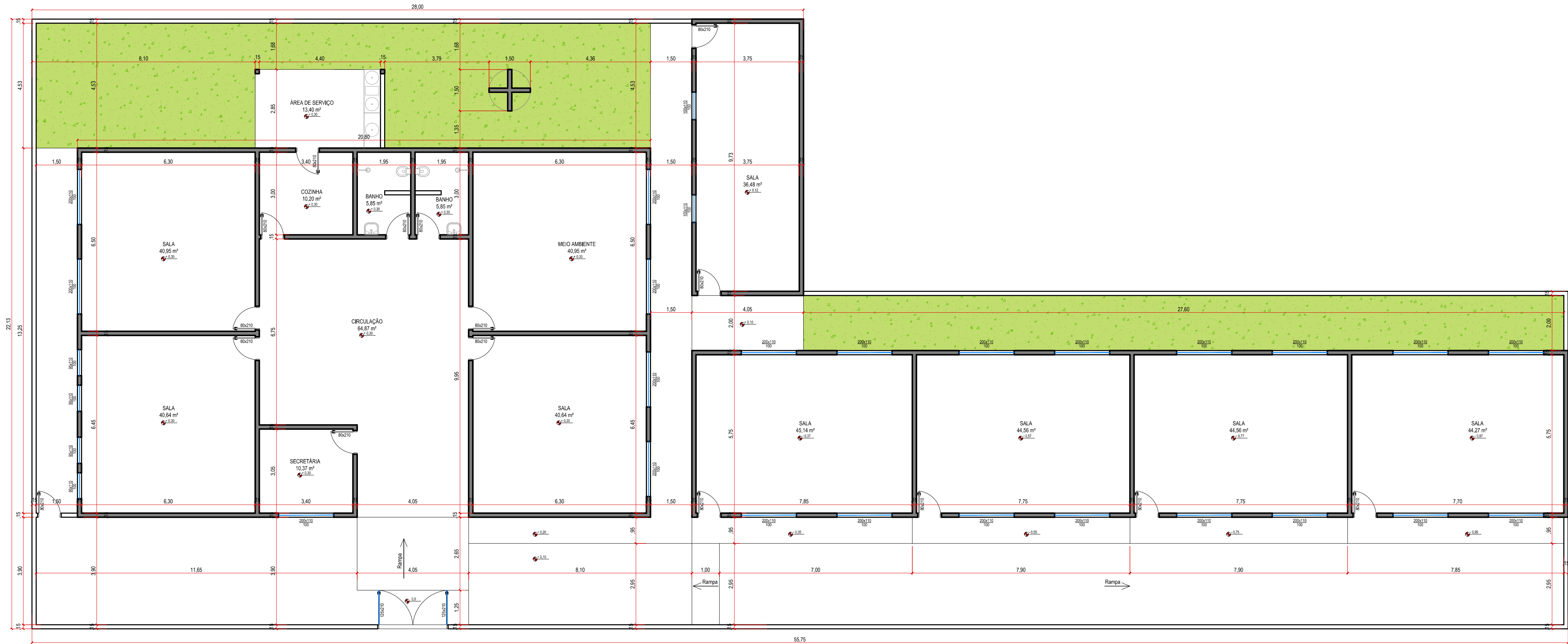
PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
9.17	74051/001	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un
		PVC Acessorios	
9.18	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 155 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA	un
9.19	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	
9.20	86936 + 86909	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO + TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PARA COZINHA	un
9.21	86901 + 86915	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO + TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - PARA LAVATORIOS	un
9.22		PVC	
9.23	91792	TUBO DE PVC DN 40mm - INCLUI CONEXÕES	m
9.24	91793	TUBO DE PVC DN 50mm - INCLUI CONEXÕES	m
9.25	91795	TUBO DE PVC DN 100mm - INCLUI CONEXÕES	m
9.26		Unidade de Tratamento	
9.27	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	un
9.28	74198/001	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	un

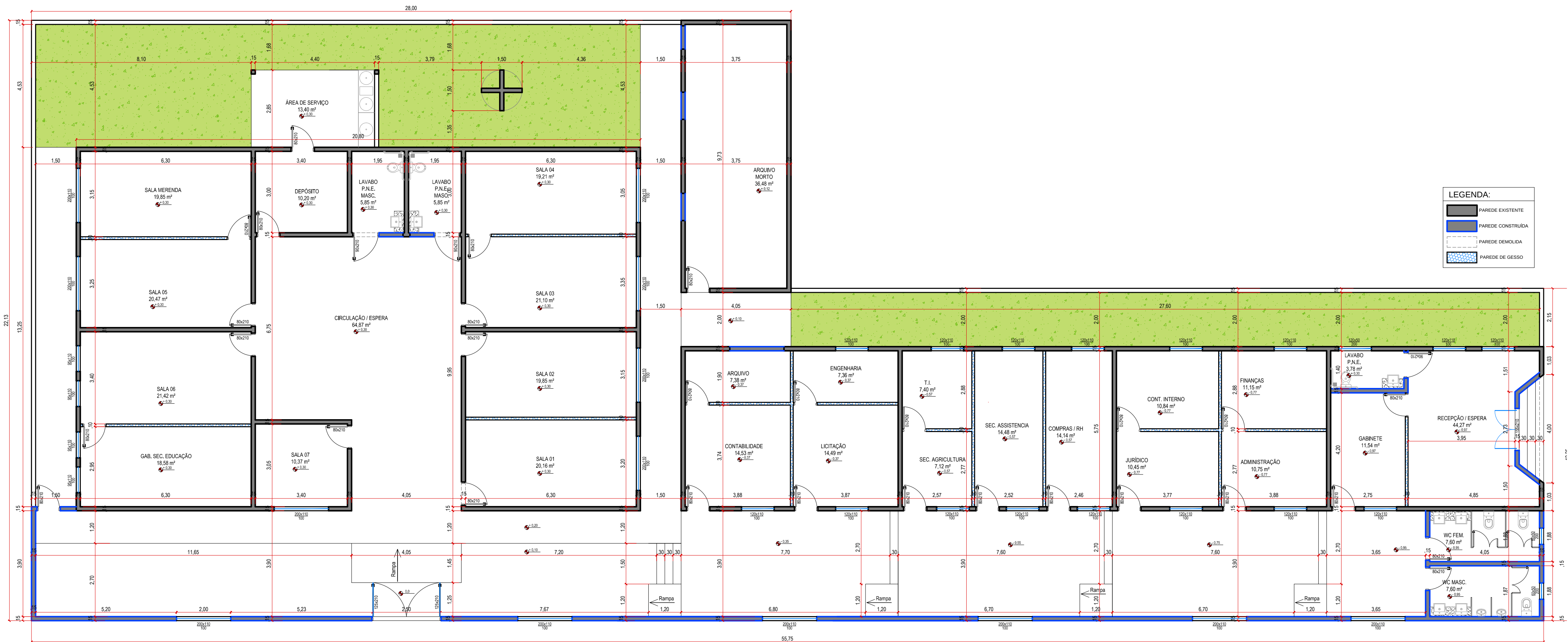
TOTAL DO ITEM:



PREFEITURA DE
ARAGOMINAS



PLANTA BAIXA - EXISTENTE
Escala 1/100



PLANTA BAIXA - REFORMA
Escala 1/100

FORMATO A1 - INTERNO: 808 x 574 mm.
EXTERNO: 841 x 594 mm.
MARGEM: F-A1-80.DWG / MATRIZ: A1-50.DWG

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

PROJETO: ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
ENDEREÇO: ARAGOMINAS-TO

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA - EXISTENTE
PLANTA BAIXA - REFORMA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO
CNPJ: 25.063.884/0001-54

AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 01/03

DATA: ABRIL / 2021

ESCALA: INDICADA

ÁREAS:
Área Construção Existente 511,73 m²
Área de Reforma 511,73 m²
Área Ampliação 226,26 m²
Área Total da Construção 737,99 m²

OBRA: Reforma da UBS José Lúcio
Rua Pedro Diário.
ÁREA:

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
1.0			
ESTRUTURA			
1.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²
1.2	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM.	m²
1.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM.	kg
1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM.	kg
1.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³
1.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³
TOTAL DO ITEM:			
2.0			
VEDAÇÃO			
2.1	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	m²
2.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM	m
2.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m
2.4	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m
TOTAL DO ITEM:			
3.0			
REVESTIMENTO			
3.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	m²
3.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²
3.3	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS.	m²
3.4	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.	m²
3.5	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²
3.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²

OBRA: Reforma da UBS José Lúcio
Rua Pedro Diário.
ÁREA:

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
3.7	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²
3.8	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	m²
3.9	92392	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	m²
TOTAL DO ITEM:			
4.0			
ESQUADRIAS			
PORTAS			
4.1	94805	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
JANELAS			
4.2	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM	m²
TOTAL DO ITEM:			
5.0			
COBERTURA			
5.1	92255	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	un
5.2	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²
5.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²
5.4	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²
5.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m
5.6	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m
TOTAL DO ITEM:			
6.0			
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
CABO UNIPOLAR (COBRE)			
6.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	m
6.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V	m
DISPOSITIVO ELÉTRICO EMBUTIDO			
6.3	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un

OBRA: Reforma da UBS José Lúcio
Rua Pedro Diário.
ÁREA:

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
6.4	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
6.5	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
6.6	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO			
6.7	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
6.8	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL			
6.9	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m
LUMINARIAS E ACESSORIOS			
6.10	COMPOSIÇÃO	LUMINARIA DE LED 2X18W SOBREPOR COMPLETA	un
6.11	COMPOSIÇÃO	LUMINARIA DE SOBREPOR ANTI-IMPACTO TIPO ARANDELA LED 10W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un

TOTAL DO ITEM:

7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIA		
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
	Metais		
7.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS.	un
	PVC Rígido Soldavel		
7.2	91785	TUBO 25MM INCLUSIVE CONEXÕES	m
	PVC Soldavel azul com bucha de latão		
7.3	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un

TOTAL DO ITEM:



CENTRO DE SAÚDE JOSÉ LUCIO

ESTADO DO TOCANTINS



C O T A Ç Õ E S



ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____ CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (Cargo), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Aragominas- To, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021, no qual tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, propõe à Prefeitura de Aragominas - To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 011/2021.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento dos produtos será no prazo máximo de até 12 (Doze) horas, de acordo com recebimento da “ordem de fornecimento” expedida pelo órgão solicitante, sendo que a entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”;

LOTE ____
 (_____)

Itens	Descrição dos Produtos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...		...	...	...	...	...
...		...	...	...	...	...
...		...	...	...	...	...
Valor GlobalR\$:						...

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: _____

OBS: apresentar preferencialmente uma proposta individual para cada lote.



ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....,..... dede 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos, para executar o fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, objeto desta licitação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... dede 20.....

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

Ilmo. Senhor;
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021, cujo o objetivo contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, hidrossanitários, elétricos diversos e ferramentas diversas, em virtude da demanda existente, destinado a suprir as necessidades junto as Secretárias e Fundos Municipal de Aragominas - To.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 25.063.884/0001-54, neste ato representado pelo seu atual Prefeito o Senhor FRANCISCO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF: 861.490.321-91 e RG: 362.375/SSP/TO, residente na Rua 27 de Julho nº 211, Centro, CEP: 77.845-000, Neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2021 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços ofertados no pregão presencial para registro de preços nº 011/2021, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no lote ____ - _____ (____) no valor global de R\$: _____ (____), brutos, Ficando reconhecidos os direitos da _____ em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento dos produtos, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento dos produtos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de ____ de Aragominas - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento dos produtos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no lote.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento dos produtos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento dos produtos (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião do fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.



5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 72 (Setenta e duas) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento do fornecimento dos produtos ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento dos produtos (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Aragominas – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Aragominas - To, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1) Nome:
CPF.:

2) Nome:
CPF.:



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês _____ de 2021, o _____ Aragominas, Estado do Tocantins, com sede na Rua Marinópolis, nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 – Aragominas - To, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 011/2021, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para a execução o fornecimento _____, destinado a suprir as necessidades junto as nossas Secretarias e Fundos Municipais de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e _____, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 011/2021 e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento dos produtos, independentemente da data da entrega do material, conforme os valores abaixo discriminados, ficando reconhecidos os direitos da _____ em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos

LOTE ____ (_____
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
VALOR GLOBALR\$: _____ (_____)

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de prestação do serviço acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento dos produtos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento de nossas Secretárias e Fundos Municipais de Aragominas - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimentos dos produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento dos produtos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no lote.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento dos produtos, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento dos produtos (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião do fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 72 (Setenta e duas) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos dos produtos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento do fornecimento dos produtos ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento dos produtos (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Aragominas – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Aragominas - To, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.
DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ sediada à Rua _____, n.º _____, com sede na Cidade de _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de nenhuma natureza no serviço público nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Por ser verdade firmo a presente

_____ - __, ____ de _____ 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal